

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta:	OE201710/0069
Tipo Oferta:	Procedimento Concursal Comum
Estado:	Activa
Nível Orgânico:	Câmaras Municipais
Orgão / Serviço:	Câmara Municipal de Funchal
Vínculo:	CTFP por tempo indeterminado
Regime:	Carreiras Gerais
Carreira:	Técnico Superior
Categoria:	Técnico Superior
Grau de Complexidade:	3
Remuneração:	1.201,48
Suplemento Mensal:	0.00 EUR
Caracterização do Posto de Trabalho:	O recrutamento destina-se a ocupar postos de trabalho da categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, com funções de complexidade funcional do grau 3, com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP.

Requisitos de Admissão

	Nomeação definitiva
	Nomeação transitória, por tempo determinável
	Nomeação transitória, por tempo determinado
Relação Jurídica:	CTFP por tempo indeterminado
	CTFP a termo resolutivo certo
	CTFP a termo resolutivo incerto
	Sem Relação Jurídica de Emprego Público
Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:	a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
	b) 18 anos de idade completos;
	c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
	d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
	e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
Parecer dos membros do governo (n.º 6 do artigo 6º da LVCR):	Por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal, datada de 14 de setembro de 2017, e considerando que no procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 14271/2016, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 220, de 16 de novembro de 2016, restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, apenas foram recrutados três trabalhadores, foi autorizado, nos termos previstos nos n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, que a este procedimento concursal possam concorrer trabalhadores(as) com ou sem vínculo de emprego público.
Habilitação Literária:	Licenciatura
Descrição da Habilitação Literária:	Gestão, Economia e Gestão e Administração Pública

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Economia, Gestão, Administração, Contabilidade	Economia, Gestão	Economia e Gestão
Economia, Gestão, Administração, Contabilidade	Gestão de Pessoal e Administração / Administração Pública	Gestão da Administração Pública

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Funchal	4	Praça do Município		9004512 FUNCHAL	RAM - Ilha da Madeira	Funchal

Total Postos de Trabalho: 4

Quota para Portadores de Deficiência: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Câmara Municipal do Funchal, Divisão de Recursos Humanos, Praça do Município, 9004-512 Funchal

Contacto: 291 211 000 - Ext 2288

Data Publicitação: 2017-10-04

Data Limite: 2017-10-19

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Diário da República, 2.ª Série, n.º 192, de 4/10/2017

Texto Publicado em Joral Oficial: MUNICÍPIO DO FUNCHAL AVISO N.º 11840/2017 Procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 1 - De acordo com as disposições constantes dos artigos 33.º a 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e à tramitação do procedimento concursal constante da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações constantes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria e nos termos do disposto no artigo 19.º da mesma, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal do Funchal, datada de 14 de setembro 2017, e do meu despacho datado de 25 de setembro de 2017, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 12 de fevereiro de 2015, publicitado pelo Edital n.º 34/2015, de 16 de fevereiro daquele ano, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da presente publicação no Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de técnico superior de economia e gestão da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2 - Legislação aplicável - Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de janeiro. 3 - Declara-se que o Município do Funchal não dispõe de qualquer reserva de recrutamento para colmatar a ocupação dos postos de trabalho que determinaram a autorização de recrutamento e o INA - Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas e em resposta à consulta

de reserva de recrutamento registada sob o n.º SIPOC/2017/3927, de 21 de setembro de 2017, informou que não existem candidatas(as) em situação de reserva de recrutamento com os perfis identificados pelo Município do Funchal, em virtude de não ter decorrido, até ao presente momento, qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento. O INA - Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas e em resposta ao procedimento prévio registado sob o n.º 56145, de 21 de setembro de 2017, e de acordo com o conteúdo da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, informou que não existem trabalhadores(as) em situação de requalificação com os perfis identificados pelo Município do Funchal.

4 - Âmbito do recrutamento - Por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal, datada de 14 de setembro de 2017, e considerando que no procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 14271/2016, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 220, de 16 de novembro de 2016, restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, apenas foram recrutados três trabalhadores, foi autorizado, nos termos previstos nos n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, que a este procedimento concursal possam concorrer trabalhadores(as) com ou sem vínculo de emprego público.

4.1 - Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos (as) candidatas(as) colocados(as) em situação de requalificação e, esgotados estes, dos(as) restantes candidatas(as).

5 - Local de trabalho – Área do Município do Funchal.

6 – Caracterização dos postos de trabalho – O recrutamento destina-se a ocupar postos de trabalho da categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, com funções de complexidade funcional do grau 3, com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP.

7 - O posicionamento remuneratório dos(as) trabalhadores(as) a recrutar será efetuado nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor por força da aplicação do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, ou outra norma legal em vigor, sendo o posicionamento de referência a 2.ª posição da estrutura remuneratória da carreira de técnico superior, nível 15, no valor 1.201,48 euros, de acordo com o anexo I do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e com a Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sem prejuízo de poder vir a oferecer posição remuneratória diferente, nos termos e com observância dos limites e restrições legalmente definidos quanto à determinação de posicionamento remuneratório previstos no referido artigo.

8 – Requisitos de admissão – Os(as) candidatas(as) deverão reunir os requisitos de admissão até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas.

8.1 - Requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 - Requisitos habilitacionais - É exigida a titularidade de licenciatura ou de grau académico superior, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, nas seguintes áreas de formação académica: 8.2.1 – Gestão, Economia e Gestão e Administração Pública. 8.3 - Não é possível a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional. 8.4 - Não podem ser admitidos candidatas(as) que, cumulativamente, se encontrem integrados (as) na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal do Funchal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 - Formalização das candidaturas – De acordo com o artigo 27.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, disponível na página eletrónica do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt) e na Divisão de Recursos Humanos, entregue na mesma Divisão, Largo do Município, 9004-512 FUNCHAL, pessoalmente, ou através de carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura dos procedimentos concursais referido no n.º 1 deste aviso, indicando a referência do procedimento e o posto de trabalho a que se candidata. Não serão admitidas candidaturas enviadas por suporte eletrónico.

10 - Com a candidatura deverão ser entregues, em suporte papel, para efeitos de admissão e avaliação e sob pena de exclusão, os seguintes documentos: a) Cópia do certificado de habilitações literárias; b) Declaração autenticada emitida pelo órgão ou serviço público a que se encontra vinculado (a), atualizada à data de abertura do

procedimento, com identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreiras, categorias, antiguidade nas mesmas, os graus de complexidade das mesmas, posição remuneratória que detém à presente data, e a descrição da atividade que exerce e do posto de trabalho que ocupa; c) Declaração autenticada emitida pelo órgão ou serviço a que o(a) candidato(a) se encontra afeto(a), devidamente atualizada à data de abertura do procedimento concursal, com a descrição pormenorizada do conteúdo funcional/das funções/das atividades que o(a) candidato(a) exerceu ou se encontra a exercer, com indicação dos períodos de duração; d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o(a) candidato(a) se encontra afeto (a), com a descrição da avaliação de desempenho quantitativa, obtida nas últimas três avaliações; e) Curriculum vitae, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência profissional nele mencionado, sob pena das mesmas não serem considerados em caso de aplicação da Avaliação Curricular 10.1 - A declaração referida na alínea b) é obrigatória, apenas, para os(as) candidatos (as) com relação jurídica de emprego público. Os(as) trabalhadores(as) do Município do Funchal estão dispensados de apresentar a declaração constante da alínea b). 10.2 - As declarações referidas nas alíneas c) e d), são obrigatórias, apenas, para os(as) candidatos(as) com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, integrados na carreira de técnico superior e a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado. 10.3 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos determina, de acordo com a previsão da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a exclusão do candidato ao procedimento. 11 - Métodos de selecção a utilizar – De acordo com o disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º e com o n.º 1 do artigo 7.º da Portaria serão utilizados dois métodos de selecção obrigatórios e um método de selecção facultativo. 11.1 – Para os(as) candidatos(as) com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, integrados (as) na carreira de técnico superior e a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, conforme previsto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de selecção obrigatórios são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto quando, por escrito, os(as) candidatos(as) afastem este método de selecção, nos termos do n.º 3 do citado artigo, caso em que se lhes aplica os métodos de selecção indicados no ponto seguinte. 11.2 - Para os(as) demais candidatos(as) os métodos de selecção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP). 11.3 - A todos(as) os(as) candidatos(as), será ainda aplicado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e artigo 7.º da Portaria o método de selecção facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS). 11.4 - Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório. A falta de comparência dos(as) candidatos(as) a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os(as) candidatos(as) que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte. 11.5 - A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos(as) candidatos(as), necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho. A prova de conhecimentos será de natureza teórica- prática e de realização escrita. 11.5.1 - A prova será efetuada em suporte de papel e sem possibilidade de utilização de qualquer equipamento informático, com a duração máxima de 90 minutos, incidindo sobre as temáticas genéricas e específicas relacionadas com as exigências das funções descritas, que se referem de seguida e que constam da legislação indicada, com possibilidade de consulta da mesma, desde que não se encontre anotada. Temáticas Genéricas/Legislação: – Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento das Autarquias Locais - Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Lei nº 25/2015, de 30 de março, pela Lei 69/2015, de 16 de julho, pela Lei nº 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; - Procedimento Administrativo – Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro; - Regime Jurídico do Trabalho em Funções Públicas – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei nº 84/2015, de 7 de agosto. Temáticas Específicas/Legislação: - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, d 1 de novembro, pela Lei nº 82-D/2014, de 31 de dezembro, pela Lei 69/2015, de 16 de julho, pela Lei nº 132/2015, de 4 de

setembro, pela Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, pela Declaração de Retificação nº 10/2016, de 25 de maio e pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro; - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais- Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei nº 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei nº 84-A/2002, de 5 de Abril e pela Lei nº 60-A/2005, de 30 de dezembro; - Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas - Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 20/2012, de 14 de maio, pela Lei nº 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro e pela Lei nº 22/2015, de 17 de março; - Procedimentos Necessários à Aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho; - Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas – Decreto-Lei nº 26/2002, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Retificativo nº 8-F/2002, de 28 de fevereiro, pelo Decreto-lei nº 69-A/2009, de 24 de março e pelo Decreto-Lei nº 29-A/2011, de 1 de março; - Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais – Lei nº 53 - E/2006, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64 - A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei nº 117/2009, de 29 de dezembro; - Enquadramento Orçamental – Lei nº 91/2001, de 20 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 2/2002, de 28 de agosto, pela Lei nº 23/2003, de 02 de julho, pela Lei nº 48/2004, de 24 de agosto, pela Lei nº 48/2010, de 19 de outubro, pela Lei nº 22/2011, de 20 de maio, pela Lei nº 52/2011, de 13 de outubro, pela Lei nº 37/2013, de 14 de junho e pela Lei nº 41/2014, de 10 de julho; - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) - Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 85/2016, de 21 de dezembro; - Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais - Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, pela Lei nº 7- A/2016, de 30 de março e pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro; - Programas Operacionais e de Desenvolvimento Rural financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), para o período de programação 2014/ 2020 – o Decreto-Lei nº 137/2014, de 12 de setembro, o Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, o Decreto Legislativo Regional nº 12/2014/M, de 4 de novembro, com as alterações introduzidas com pelo Decreto Legislativo Regional nº 16/2016/M, de 21 de março, a Portaria nº 57-B/2015, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 404-A/2015, de 18 de novembro, e pela Portaria nº 238/2016, de 31 de agosto, e a Portaria nº 92/2015, de 25 de maio, publicada na I Série do JORAM da mesma data, e o Decreto Legislativo Regional nº 4/2015/M, de 1 de julho; - Orçamento de Estado 2017 – Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro. 11.6 – A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos(as) candidatos(as) e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. 11.7 – A entrevista profissional de seleção visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento pessoal, resultando a sua valoração, numa escala de 0 a 20 valores, do resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. $EPS = QP + MI + AP + RH + CCE$ Em que: EPS = Entrevista Profissional de Seleção; QP = Qualificação Profissional; MI = Motivação e Interesse; AP= Atitudes Profissionais; RH = Relacionamento Humano; CCE = Capacidades de Comunicação e de Expressão. 11.8 – A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos(as) candidatos(as), designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo de considerar e ponderar a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, resultando a sua valoração, numa escala de 0 a 20 valores, da aplicação da seguinte fórmula: $AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 30\% + AD \times 10\%$. Em que: HA – Habilitações Académicas; FP – Formação Profissional; EP – Experiência Profissional; AD – Avaliação do Desempenho. 11.9 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e

Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 11.10 – Para os(as) candidatos(as) referidos no n.º 11.1, a classificação final é expressa de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula: $CF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$. Em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências EPS = Entrevista Profissional de Seleção. 11.11 – Para os(as) candidatos(as) referidos no n.º 11.2 a classificação final (CF) é expressa de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula: $CF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$. Em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica. EPS = Entrevista Profissional de Seleção. 11.12 - Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos(as) candidatos(as) sempre que solicitadas. 12 – As notificações e publicações serão efetuadas conforme previsto nos artigos 30.º, 31.º, 32.º, 33.º e 36.º da Portaria. 12.1 - A lista de candidatos admitidos e excluídos e as listas com os resultados obtidos nos métodos de seleção são afixadas na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizadas na página eletrónica do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt). 12.2 - A publicação da lista unitária de ordenação final, após homologação, será efetuada na 2.ª série do Diário da República, afixada na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt). 13 – O presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em Diário da República, na página eletrónica do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt), e num jornal de expansão nacional. 14 - Quota de emprego – Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado. 15 - De acordo com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, deverá promover ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 16 – Composição dos Júris. Presidente – Micaela de Freitas Nunes, Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial. Vogais Efetivos – Nuno Miguel Figueira Ribeiro Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ricardina Capontes Sousa, Chefe da Divisão de Património e Controlo. Vogais Suplentes – César Martim Aguiar Baptista Rosa, Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, e Maribell Rodriguez Freitas, Técnica Superior. 17 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes na legislação actualmente em vigor. Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 12 de fevereiro de 2015 e publicitado pelo Edital n.º 34/2015, de 16 de fevereiro de 2015. 25 de setembro de 2017.- A Vereadora, Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminação da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		